|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Eletrônico nº 02/2021** | Data de Abertura: 17/09/2021 às 14h00  No sítio:  [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) CÓDIGO UASG: 928513 |

# **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP**

# 

|  |
| --- |
| **Objeto** |
| Aquisição de 17 (dezessete) tablets, 1 (um) scanner de mesa e 1 (uma) impressora multifuncional para a Câmara Municipal de Mococa. |

# 

|  |
| --- |
| **Fundamento legal** |
| Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nacional nº 11.488/07 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Modo de Disputa** | **Vistoria** | **Formalização do Ajuste** | **Tipo de Licitação /Forma de Adjudicação** |
| ABERTO | NÃO | NOTA DE EMPENHO | MENOR PREÇO GLOBAL |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lic. Exclusiva**  **ME/EPP?** | **Reserva de Cotas**  **ME/EPP?** | **Exigência de**  **Amostra?** | **Forma de**  **Fornecimento** |
| SIM | N/A | NÃO | Imediato e Integral |

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Mococa, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto segue descrito adiante.

O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.mococa.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br/) e poderá ser acessado no [www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

1. **Preâmbulo**

|  |
| --- |
| 1.1 Edital nº 02/2021 /Processo Administrativo: 17/2021  1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021  1.3 Tipo: Menor Preço por Item  1.4 Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.182/2011.  1.5 Data da Realização: 17/09/2021 a partir das 14 horas.  1.6 Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  1.7 Objeto: Aquisição de 17 (dezessete) tablets, 1 (um) scanner de mesa e 1 (uma) impressora multifuncional para a Câmara Municipal de Mococa. |

A Senhora Elisângela Mazini Maziero Breganoli, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM - Processo nº 17/2021, objetivando a Aquisição de 17 (dezessete) tablets, 1 (um) scanner de mesa e 1 (uma) impressora multifuncional para a Câmara Municipal de Mococa, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de 17 (dezessete) tablets, 1 (um) scanner de mesa e 1 (uma) impressora multifuncional para a Câmara Municipal de Mococa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em item 1, 2 e 3, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto de cada item, e, em caso de divergência entre as especificações do Termo de Referência e o código do Catálogo de Materiais (CATMAT), prevalecerá SEMPRE as primeiras.

1.4. O critério de valor adotado para os itens será o de valor máximo aceitável, não se admitindo proposta que tenha preço de item acima do valor estipulado, ainda que apresente o menor valor do grupo.

**2 – DOS VALORES MÁXIMOS**

2.1. Os valores máximos fixados para a aquisição não poderão ultrapassar o valor unitário de cada item, conforme valores constantes no Termo de Referência anexo a este Edital, observando-se os preços máximos estabelecidos.

**3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Mococa e codificados na Despesa sob o nº 4.4.90.52, sob denominação Equipamentos e Material Permanente.

**4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1. O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos artigos nº 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.501, de 25 de agosto de 2020.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Os licitantes devem manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

4.1.4. Os licitantes devem manifestar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5. Os licitantes devem manifestar que não empregam menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.1.6. Os licitantes devem manifestar que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.1.7. Os licitantes devem manifestar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.8. Os licitantes devem remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

4.1.9. Os licitantes devem se responsabilizar, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.1.10. Os licitantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se CREDENCIAR perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Mococa não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4.4.1. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Não será admitida a participação de empresas:

4.5.1. Em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.5.7. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

4.5.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5.9. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6. Nos termos da Súmula vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e dos princípios da moralidade e impessoalidade, contidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**5 – PROPOSTA**

5.1. A proposta, a ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 14h00 (horário de Brasília/DF) do dia 17/09/2021, deverá conter:

5.1.1. Nome e dados pessoais (CPF, RG e e-mail) do representante legal da empresa.

5.1.2. A especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, conforme disposto no Termo de Referência deste Edital;

5.1.3. O PREÇO GLOBAL POR ITEM, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.

5.1.4. A marca e o fabricante do produto cotado;

5.1.5. O prazo de garantia, que deverá ser de, no mínimo, o disposto no Termo de Referência.

5.2. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública.

5.3. A (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar deverá (ão) apresentar:

5.3.1. Catálogo descritivo da solução ofertada para comprovação das características técnicas;

5.3.1.1. Caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado;

5.3.1.2. Poderá ser indicado o sítio do fabricante da marca ofertada, no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mococa;

5.3.1.3. Deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no sítio, para chegar especificamente ao objeto;

5.3.1.4. É imprescindível a identificação, no sítio, do produto ofertado, com a indicação da sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta da sua referência, o produto não será analisado.

5.3.2. Comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, contidos da proposta ou incorretamente cotados, serão todos inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência, sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ressalvados os casos passíveis de diligências em que sejam verificadas irregularidades e omissões sanáveis.

**6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.2.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

6.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua

condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), bem como de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

7.1.1. Caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

7.2. Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no item anterior, os seguintes documentos:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, por meio de comprovante emitido via Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”. O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

7.2.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei nº 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, I V da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese da ocorrência prevista no item 7.2, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

7.4. Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da Internet, por meio de consulta on-line efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1. Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [contato@mococa.sp.leg.br](mailto:contato@mococa.sp.leg.br) .

8.1.1. As Mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “ .doc”, “ .zip”, “ .arj” , “ .xls” , “ .rar” , “.txt” , “ .mdb” , “ .pdf” .

8.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital pelo endereço eletrônico [contato@mococa.sp.leg.br](mailto:contato@mococa.sp.leg.br)

8.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

8.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 5 e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

8.5.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6.1. Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

8.6.2. As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

8.7. Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL POR ITEM, em moeda corrente nacional. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 100,00 (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.9. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da proposta de cada item, conforme consta do processo e está à disposição dos interessados.

8.10. Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

8.11. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 5, vedada a identificação de seu detentor.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

8.14. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.14.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

8.15.1. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 5, no sistema.

8.17. Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17.1. No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

8.18. As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

8.19. Constatada a hipótese do item 8.15, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 7, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta na cláusula da Habilitação.

8.20. Na situação prevista no item 5.27, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do Item 8.16.

8.21. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 7 e atender (em) às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe (s) adjudicado (s) o (s) objeto (s) deste certame, pelo Pregoeiro.

8.21.1. O (s) preço (s) máximo (s) admitido (s) é (são) o (s) constante (s) do Termo de Referência deste Edital.

8.22. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22.1. A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do item 8.20, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23. Da última sessão pública do certame, será gerada a Ata de Realização do Pregão pelo sistema Comprasnet.

**9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10 – DO RECURSO**

10.1. Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

10.1.1. A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

10.1.3. Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.1.4. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Mococa, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.5. Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 5.30.

10.7. O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, em conformidade com os valores ofertados no mercado.

10.7.1. O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.

**11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, em conformidade com os valores ofertados no mercado.

12.1.1. O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Mococa homologará a licitação.

**13 – DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

13.1. Após a homologação da licitação, será emitida Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

13.2. Na hipótese de cancelamento determinado por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados à esta Câmara Municipal de Mococa os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua intimação, para enviar para o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Mococa:

13.3.1. O aceite na ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.2. Termo de ciência e notificação (Anexo IV) assinado.

13.4. A Ordem de Fornecimento será encaminhada nos termos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

13.4.1. O prazo previsto no subitem 13.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

13.5. Se a licitante vencedora se recusar a dar o respectivo aceite, ou, ainda, se o licitante, tendo dado o aceite, deixar de providenciar o (s) fornecimento (s) nos prazos previstos, e desde que isso resulte em rescisão do ajuste, a Câmara Municipal de Mococa reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização do ajuste, após negociação, aceitação da proposta e comprovação de requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

**14 – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**15 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3. apresentar documentação falsa;

16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6. não mantiver a proposta;

16.1.7. cometer fraude fiscal;

16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) , [www.mococa.sp.leg.br](http://www.mococa.sp.leg.br) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Rua Doutor Muniz Barreto, nº 92, Centro, Mococa-SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO   
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE   
ANEXO IV - INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mococa.

Mococa, 13 de agosto de 2021.

**Elisângela Mazini Maziero Breganoli**

**Presidente**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico nº 002/2021**

**Processo Administrativo nº 17/2021**

**1 – OBJETO:**

1.1.O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de 17 (dezessete) tablets, 1 (um) scanner de mesa e 1 (uma) impressora multifuncional para a Câmara Municipal de Mococa.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1.A presente aquisição tem como objetivo propiciar a implantação de sistema eletrônico de votação do Plenário da Câmara Municipal de Mococa e material de informática utilizados por funcionários.

**3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO - CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, VALOR DE REFERÊNCIA:**

3.1. Os materiais adquiridos deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNIDADE** | **CATMAT** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **VALOR MÉDIO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (conforme pesquisa de preços)** | **VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO**  **(conforme pesquisa de preços)** |
| 1 | 17 | 478996 | Tablet: Similar a Samsung Galaxy Tab S6 Lite ou de melhor qualidade. Tela superior a 10 polegadas, Memória RAM de 4GB ou superior, armazenamento interno de 64GB ou superior, armazenamento externo expansível, processador octacore, sistema operacional proprietário, câmera frontal de 5 megapixels ou superior, câmera traseira de até 13 megapixels, conectividade wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, acompanhando capa protetora com fechamento magnético e caneta compatível de acordo com o fabricante para escrever na tela. Alimentação: - 127 volts. Garantia do fornecedor: 12 meses. | R$ 2.926,24 | R$ 49.746,08 |
| 2 | 1 | 150513 | Scanner de Mesa: Similar a Brother ADS-3000N ou de melhor qualidade. Tipo de scanner: Com alimentador de folhas - Modos de digitalização: Simplex e Duplex, Colorido, Escala de cinza e Preto e branco; - Compatível com os sistemas operacionais Windows e Outros; Capacidade da bandeja de entrada: - Mínimo de 50 folhas. Velocidade mínima de digitalização (A4). - Simplex 50 páginas por minuto; - Duplex: 100 imagens por minuto. Tamanho de documentos: - A4, carta, 21,5 cm x 35,5 cm. Resolução óptica: - Mínimo de 600 dpi. Ciclo diário: - 5.000 folhas ou superior; Conexão: - USB 2.0 ou superior; Software e drivers inclusos: - Deve acompanhar software de digitalização com opção de gerar PDF pesquisável; Alimentação: - 127 volts. | R$ 4.570,13 | R$ 4.570,13 |
| 3 | 1 | 446929 | Impressora Multifuncional: Similar a Brother MFC-L2740DW ou de melhor qualidade. Especificações: - visor LCD: touchscreen 2,7” - tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico - velocidade máxima: até 32 ppm - resolução (máxima): até 2400 x 600 dpi - memória padrão: 64mb - interfaces: usb de alta velocidade, wireless 802.11b/g/n - emulação: pcl6 & br-script3 - volume máximo de ciclo mensal: 10.000 páginas - ciclo mensal recomendado: 2.000 páginas - compatibilidade com dispositivos móveis: airprint, google cloud print, cortado workplace, wi-fi direct manuseio de papel: - capacidade da bandeja de papel: 250 folhas - capacidade de saída do papel: 100 folhas - tamanhos do papel: a5 até ofício (21,5 cm x 35,5 cm)- adf: 35 folhas cópia: - velocidade da cópia em preto: até 32 cpm - ampliação / redução: 25% - 400%tamanho do vidro de exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - cópia sem uso do pc - agrupamento de cópias (2 em 1) - cópia duplex automática - cópia de identidade (id card) - resolução de cópia (máxima): 600 x 600 dpi - opções de cópia: ordenadas, n em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade digitalização: - digitalização color e mono - capacidade máx. Do adf: 35 folhas - adf - digitalização duplex automática - resolução óptica do scanner: até 600 x 2400 dpi - resolução interpolada: até 19200 x 19200 dpi - digitalizado para email, imagem, ocr, arquivo, email server (download), ftp, microsoft sharepoint - formatos de arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / secure pdf / png / xps - tipo de scanner: mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (adf) fax: - velocidade do modem: 33,6 kbps - duplex automático para fax - pc fax - transmissão: aproximadamente 2,5 segundos por página - memória de páginas de fax (máxima): 500 páginas - posição de discagem ráida / discagem de um toque: 200 rede: - interface de rede embutida: wireless e ethernet ambiente: - consumo de energia: printing / standy-by/ sleep: 510w / 60w / 5.8w - certificação energy star sistemas operacionais compatíveis: - windows e mac acompanha: - 01 manual do usuário - toner cartucho de toner inicial garantia mínima 12 meses. | R$ 2.576,71 | R$ 2.576,71 |

**Valor Global Total estimado: R$ 56.892,92 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).**

3.2 Não serão aceitas propostas com valores superiores àqueles definidos no item 3.1 deste Termo de Referência.

**4 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

4.1. A autorização de fornecimento será encaminhada ao e-mail indicado pela contratada em sua proposta.

4.2. A entrega dos itens solicitados, acompanhada da respectiva nota fiscal, deverá ser efetivada no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do encaminhamento da autorização de fornecimento correspondente.

4.3. Toda entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de Mococa, situado à Rua Dr. Muniz Barreto, nº 92 – Centro – Mococa-SP, CEP: 13040-047 – Fone: (19) 3656-0002, com atendimento das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, a cargo da contratada, a qual deverá providenciar toda a mão de obra necessária.

**5 – CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Mococa, oportunidade em que se observarão as informações constantes da nota fiscal/fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento;

5.2. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante aceite na respectiva Nota Fiscal, pelo requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens, em conformidade com este Memorial Descritivo;

5.3. O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Mococa não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer vícios de quantidade ou qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da Contratada.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**

6.1. Serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Mococa:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto;

6.1.2. Prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto Contratado;

6.1.3. Notificar a Contratada, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;

6.1.4. Efetuar o pagamento na forma pactuada;

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, por meio de servidor (es) da Câmara Municipal de Mococa, especialmente designado (s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

**7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la, observado o disposto no item 5.

7.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2 a partir da data da sua reapresentação.

7.3. A Câmara Municipal de Mococa providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal.

7.4. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.

7.5. Estão incluídos no valor total os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual competente, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade fiscal.

7.7. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

7.8. Caso a CONTRATADA não apresente as certidões ou elas apresentem apontamentos, poderá sofrer as penalidades discriminadas neste Termo de Referência.

7.9. Se a CONTRATADA for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a contratação seja executada por um dos estabelecimentos da Contratada que não o participante da licitação, deverá ser apresentada toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7.10. É vedada a mescla de documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

**8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Por descumprimento de cláusulas contidas neste documento ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

8.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente e que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. multa, nas seguintes situações:

8.1.2.1. de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso para a entrega, sobre o valor da contratação até o 10º (décimo) dia útil do período de atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da contratação;

8.1.2.2. Em caso de cancelamento da contratação por esta Câmara, decorrente do que prevê o item 8.1.2.1, ou de inexecução do objeto, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da avença de acordo com a gravidade da infração.

8.2. As multas serão, após o regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à Contratante.

8.3.1. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**9 – GARANTIA**

9.1. Garantia dos equipamentos: 12 meses de suporte técnico (nas dependências da Câmara Municipal de Mococa), contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.2. O prazo de garantia será acompanhado e controlado pela Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Mococa.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A apresentação de proposta importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de divergência entre as especificações do Termo de Referência e o código do Catálogo de Materiais (CATMAT), prevalecerá SEMPRE as primeiras.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Pregão Eletrônico nº 0012/2021  
 Processo Administrativo nº 17/2021**

**Edital número: 02/2021**

**Processo Administrativo: 17/2021**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021**

**Tipo: Menor Preço por item.**

**Objeto: Aquisição de 17 (dezessete) tablets, 1 (um) scanner de mesa e 1 (uma) impressora multifuncional para a Câmara Municipal de Mococa.**

**Dados do Fornecedor**

**Razão Social:  
CNPJ: Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Cidade:  
Telefone:  
E-mail:**

**Dados do representante Legal da licitante.  
Nome:  
Endereço:  
CPF: RG:  
Cargo/função:  
E-mail:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANTIDADE (A)** | **VALOR UNITÁRIO (B)** | **VALOR TOTAL (A X B)** |
| 1 | Unid. | Tablet: Similar a Samsung Galaxy Tab S6 Lite ou de melhor qualidade. Tela superior a 10 polegadas, Memória RAM de 4GB ou superior, armazenamento interno de 64GB ou superior, armazenamento externo expansível, processador octacore, sistema operacional proprietário, câmera frontal de 5 megapixels ou superior, câmera traseira de até 13 megapixels, conectividade wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, acompanhando capa protetora com fechamento magnético e caneta compatível de acordo com o fabricante para escrever na tela. Alimentação: - 127 volts. Garantia do fornecedor: 12 meses. | 17 |  |  |
| 2 | Unid. | Scanner de Mesa: Similar a Brother ADS-3000N ou de melhor qualidade. Tipo de scanner: Com alimentador de folhas - Modos de digitalização: Simplex e Duplex, Colorido, Escala de cinza e Preto e branco; - Compatível com os sistemas operacionais Windows e Outros; Capacidade da bandeja de entrada: - Mínimo de 50 folhas. Velocidade mínima de digitalização (A4). - Simplex 50 páginas por minuto; - Duplex: 100 imagens por minuto. Tamanho de documentos: - A4, carta, 21,5 cm x 35,5 cm. Resolução óptica: - Mínimo de 600 dpi. Ciclo diário: - 5.000 folhas ou superior; Conexão: - USB 2.0 ou superior; Software e drivers inclusos: - Deve acompanhar software de digitalização com opção de gerar PDF pesquisável; Alimentação: - 127 volts. | 1 |  |  |
| 3 | Unid. | Impressora Multifuncional: Similar a Brother MFC-L2740DW ou de melhor qualidade. Especificações: - visor LCD: touchscreen 2,7” - tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico - velocidade máxima: até 32 ppm - resolução (máxima): até 2400 x 600 dpi - memória padrão: 64mb - interfaces: usb de alta velocidade, wireless 802.11b/g/n - emulação: pcl6 & br-script3 - volume máximo de ciclo mensal: 10.000 páginas - ciclo mensal recomendado: 2.000 páginas - compatibilidade com dispositivos móveis: airprint, google cloud print, cortado workplace, wi-fi direct manuseio de papel: - capacidade da bandeja de papel: 250 folhas - capacidade de saída do papel: 100 folhas - tamanhos do papel: a5 até ofício (21,5 cm x 35,5 cm)- adf: 35 folhas cópia: - velocidade da cópia em preto: até 32 cpm - ampliação / redução: 25% - 400%tamanho do vidro de exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - cópia sem uso do pc - agrupamento de cópias (2 em 1) - cópia duplex automática - cópia de identidade (id card) - resolução de cópia (máxima): 600 x 600 dpi - opções de cópia: ordenadas, n em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade digitalização: - digitalização color e mono - capacidade máx. Do adf: 35 folhas - adf - digitalização duplex automática - resolução óptica do scanner: até 600 x 2400 dpi - resolução interpolada: até 19200 x 19200 dpi - digitalizado para email, imagem, ocr, arquivo, email server (download), ftp, microsoft sharepoint - formatos de arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / secure pdf / png / xps - tipo de scanner: mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (adf) fax: - velocidade do modem: 33,6 kbps - duplex automático para fax - pc fax - transmissão: aproximadamente 2,5 segundos por página - memória de páginas de fax (máxima): 500 páginas - posição de discagem ráida / discagem de um toque: 200 rede: - interface de rede embutida: wireless e ethernet ambiente: - consumo de energia:printing / standy-by/ sleep: 510w / 60w / 5.8w - certificação energy star sistemas operacionais compatíveis: - windows e mac acompanha: - 01 manual do usuário - toner cartucho de toner inicial garantia mínima 12 meses. | 1 |  |  |

Valor Global da Proposta: R$  
Descrição detalhada do objeto:  
Marca:

Modelo:

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência

**Dados Bancários**

Banco:

Agência:

Conta:

LOCAL/DATA

Cidade, data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável   
Nome   
Cargo   
CPF/MF**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Eletrônico nº 002/2021  
 Processo Administrativo nº 17/2021**

**(em papel timbrado da empresa)**

Mococa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**

\_\_\_(EMPRESA)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrição estadual \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_(NOME)\_\_\_\_, \_\_(profissão)\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem em atenção ao disposto no Pregão Eletrônico nº 002/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável   
Nome   
Cargo   
CPF/MF

**ANEXO IV - INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004**

# **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
NOTA DE EMPENHO Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:  
Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
  
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:  
Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
  
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:  
Pelo contratante:   
Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
  
Pela contratada:   
Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**